Assinado digitalmente
Marcos Meneguelli Bissa:12485606714
09/09/2026 - 10:48:39

(Protocolo Digital n° 14416/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação (SEME).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da rede pública municipal, rede estadual e alunos residentes no município de Anchieta que estudam no IFES, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Sucinta	Km/dia	Km total	Valor unitário	Valor total
01	LINHA - 01	86	18.060	20,60	372.036,00
02	LINHA - 02	79	16.590	19,36	321.182,40
03	LINHA - 03	67	14.070	20,13	283.229,10
04	LINHA - 04	84	17.640	13,73	242.197,20
05	LINHA - 05	89	18.690	14,83	277.172,70
06	LINHA - 06	75	15.750	20,60	324.450,00
07	LINHA - 07	54	11.340	16,36	185.522,40
08	LINHA - 08	86	18.060	13,40	242.004,00
09	LINHA - 09	49	10.290	21,16	217.736,40
10	LINHA - 10	48	10.080	21,50	216.720,00
11	LINHA - 11	112	23.520	12,96	304.819,20
12	LINHA - 12	49	10.290	20,16	207.446,40
13	LINHA - 13	97	20.370	12,96	263.995,20
14	LINHA - 14	58	12.180	23,60	287.448,00
15	LINHA - 15	79	16.590	21,93	363.818,70
16	LINHA - 16	76	15.960	19,49	311.060,40

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

17	LINHA - 17	59	12.390	20,13	249.410,70
18	LINHA - 18	59	12.390	20,03	248.171,70
19	LINHA - 19	39	8.190	21,66	177.395,40
20	LINHA - 20	56	11.760	24,26	285.297,60
21	LINHA - 21	79	16.590	15,18	251.836,20
22	LINHA - 22	72	15.120	14,83	224.229,60
23	LINHA - 23	35	7.350	24,87	182.794,50
24	LINHA - 24	64	13.440	15,16	203.750,40
25	LINHA - 25	79	16.590	14,36	238.232,40
26	LINHA - 26	65	13.650	22,25	303.712,50
27	LINHA - 27	48	10.080	20,41	205.732,80
28	LINHA - 28	59	12.390	21,83	270.473,70
29	LINHA - 29	79	16.590	19,49	323.339,10
30	LINHA - 30	52	10.920	21,16	231.067,20
31	LINHA - 31	26	5.460	21,96	119.901,60
32	LINHA - 32	39	8.190	20,32	166.420,80
33	LINHA - 33	45	9.450	21,83	206.293,50
34	LINHA - 34	74	15.540	26,83	416.938,20
35	LINHA - 35	97	20.370	21,59	439.788,30
36	LINHA - 36	59	12.390	24,60	304.794,00
37	LINHA - 37	60	12.600	24,60	309.960,00
38	LINHA - 38	75	15.750	21,96	345.870,00
39	LINHA - 39	85	17.850	13,83	246.865,50
40	LINHA - 40	36	7.560	22,33	168.814,80
41	LINHA - 41	76	15.960	14,86	237.165,60
42	LINHA - 42	46	9.660	19,52	188.563,20
43	LINHA - 43	52	10.920	21,42	233.906,40
44	LINHA - 44	39	8.190	23,16	189.680,40
45	LINHA - 45	38	7.980	21,65	172.767,00

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

46	LINHA - 46	48	10.080	18,02	181.641,60
47	LINHA - 47	79	16.590	13,86	229.937,40
48	LINHA - 48	26	5.460	21,63	118.099,80
49	LINHA - 49	59	12.390	20,83	258.083,70
50	LINHA - 50	28	5.880	21,65	127.302,00
51	LINHA - 51	52	10.920	18,27	199.508,40
52	LINHA - 52	39	8.190	24,62	201.637,80
53	LINHA - 53	32	6.720	22,16	148.915,20
54	LINHA - 54	26	5.460	19,12	104.395,20
55	LINHA - 55	46	9.660	15,50	149.730,00
56	LINHA - 56	64	13.440	19,15	257.376,00
57	LINHA - 57	59	12.390	18,27	226.365,30
58	LINHA - 58	36	7.560	21,83	165.034,80
59	LINHA - 59	36	7.560	20,49	154.904,40
60	LINHA - 60	29	6.090	21,16	128.864,40
61	LINHA - 61	54	11.340	19,33	219.202,20
62	LINHA - 62	49	10.290	19,90	204.771,00
63	LINHA - 63	44	9.240	24,26	224.162,40
64	LINHA - 64	55	11.550	24,26	280.203,00
65	LINHA - 65	59	12.390	24,26	300.581,40
66	LINHA - 66	60	12.600	24,26	305.676,00
67	LINHA - 67	59	12.390	24,26	300.581,40
68	LINHA - 68	62	13.020	14,36	186.967,20
69	LINHA - 69	39	8.190	23,33	191.072,70
70	LINHA - 70	74	15.540	21,26	330.380,40
71	LINHA - 71	101	21.210	12,12	257.065,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**17.016.470,10**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

2.2. A descrição completa de cada item encontra-se no Anexo I deste instrumento.

2.3. Os valores acima foram apurados pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.5. Por tratar-se de serviço contínuo o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

2.6. A prorrogação de que trata o item 2.5 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria requisitante emitiu a seguinte justificativa para a fundamentação da contratação, conforme DFD:

> "O Município de Anchieta - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável por assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, conforme preconiza a Constituição Federal (art. 205, 208, VII e 211), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE (Lei nº 9.999/2013) as Normativas do DETRAN/ES (IN nº 93/2016, IS nº 194/2017 e IS nº 34/2020) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA, art. 53).
>
> Considerando que parte significativa dos estudantes reside em áreas rurais e comunidades distantes das instituições de ensino, faz-se necessária a disponibilização de transporte escolar seguro, eficiente e regular. A prestação desse serviço é essencial para garantir o direito fundamental à educação, evitando evasão escolar e atrasos, bem como assegurando condições adequadas de deslocamento.
>
> A frota própria do Município é insuficiente para atender, de forma plena e eficaz, a demanda atual de transporte escolar, seja pela quantidade de linhas necessárias, seja pela diversidade de rotas, pavimentações e turnos (matutino, vespertino, integral e noturno).
>
> A contratação de prestadora de serviço especializada possibilitará a utilização de veículos adequados às normas do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente registrados no DETRAN - ES, conduzidos por motoristas habilitados e capacitados, além de garantir a cobertura de todas as rotas previstas pela Secretaria Municipal de Educação, com segurança e pontualidade.
>
> Portanto, a presente contratação visa atender à necessidade pública essencial, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município, a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo aos alunos o direito de acesso à educação com segurança, eficiência e dignidade.".

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, rede estadual e alunos residentes no município de anchieta que estudam no ifes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.

4.1.2. A quilometragem total a ser contratada por linha foi calculada pela seguinte fórmula:

KM X 210 = Quantidade a ser contratada (KM total)

Onde:

KM: Quilometragem Diária

210: Dias letivos

4.1.3. O quantitativo de 210 (duzentos e dez) dias letivos corresponde a uma estimativa máxima utilizada para fins de dimensionamento contratual, considerando que a Lei nº 9.394/1996 (LDB), em consonância com a BNCC, estabelece o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, sem, contudo, estipular limite máximo.

4.1.4. A margem adicional de 10 (dez) dias foi adotada para contemplar eventuais ajustes no calendário escolar, reposições de aulas, calendários escolares divergentes (Estado e Governo federal) e demais situações extraordinárias que possam ocorrer durante o ano letivo, assegurando a suficiência da quilometragem contratada.

4.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de transporte escolar conforme as condições descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado, observando os seguintes aspectos:

4.2.1.1. Regularidade e pontualidade: As rotas deverão ser realizadas de acordo com os horários previamente estabelecidos, sem interrupções injustificadas, atendendo integralmente à demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.2.1.2. Segurança e adequação dos veículos: Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriados e licenciados pelos órgãos competentes, atendendo aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade.

4.2.1.3. Qualificação dos motoristas: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os motoristas sejam devidamente habilitados e capacitados para operar os veículos, obedecendo às normas de trânsito e garantindo a segurança dos estudantes transportados.

4.2.1.4. Manutenção dos veículos: Será responsabilidade da CONTRATADA realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos veículos, garantindo a continuidade e segurança do serviço.

4.2.1.5. Comunicação com a Administração: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação ativo com a Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular do serviço.

4.2.2. Durante a vigência contratual, as especificações e os quantitativos inicialmente previstos para as rotas poderão ser modificadas, mediante autorização prévia pelo CONTRATANTE, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

4.2.2.1. Cada rota terá o seu número, trajeto e turno próprio e poderão ser alterados de acordo com a necessidade da administração pública ou por motivos de força maior;

4.2.2.2. Durante a vigência contratual, as rotas poderão ter seus itinerários, escolas e turnos alterados, de acordo com a necessidade administração pública ou por motivos de força maior, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado;

4.2.2.3. Durante a vigência contratual, as quilometragens das rotas poderão ser redistribuídas, possibilitando a ampliação e a redução dos itinerários, de acordo com a necessidade administração pública ou por motivos de força maior, desde que não ultrapasse o saldo contratual atualizado.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do CONTRATADA:

4.3.1.1. Cumprir fielmente com as obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado, garantindo a execução do serviço com pontualidade, regularidade, segurança e eficiência.

4.3.1.2. Disponibilizar veículos em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para garantir a integridade dos alunos transportados.

4.3.1.3. Fornecer motoristas qualificados, devidamente habilitados e capacitados para operar os veículos, respeitando as normas de trânsito e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Manter um canal de comunicação ativo com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento de demandas, ajustes operacionais ou situações emergenciais relacionadas ao transporte escolar.

4.3.1.4. Obedecer ao itinerário e aos horários estabelecidos, realizando os ajustes necessários para atender às necessidades dos alunos, sempre em conformidade com as diretrizes da Administração.

4.3.1.5. Substituir veículos ou motoristas que apresentem problemas, falhas técnicas, condições inadequadas ou que coloquem em risco a segurança dos usuários, sem prejuízo à continuidade do serviço.

4.3.1.6. Arcar com os custos decorrentes de falhas ou inadequações na prestação do serviço, incluindo substituições ou reparos necessários.

4.3.1.7. Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, incluindo as relacionadas à segurança, acessibilidade e conforto dos alunos transportados.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.3.1.8. Zelar pelo bem-estar e segurança dos estudantes, tomando medidas preventivas para evitar acidentes e situações de risco durante o transporte.

4.3.1.9. Informar previamente qualquer alteração no serviço, como mudança de rotas ou horários, e solicitar aprovação da Secretaria Municipal de Educação antes de implementar tais alterações. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução.

4.3.1.10. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, comissão designada ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, comissão designada ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1.13. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

4.3.1.14. Manter durante todo o período de contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.1.15. Revisar os veículos, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento.

4.3.1.16. Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;

4.3.1.17. Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 02 (duas) horas.

4.3.1.18. O Município de Anchieta reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que apresente condições inadequadas de conservação, limpeza ou apresentação, tanto interna quanto externa. Em hipótese alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de rescisão contratual. Ademais, todos os veículos e seus condutores deverão estar rigorosamente em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente nos artigos 136, 137 e 138, que regulamentam as condições específicas para o transporte escolar, garantindo a segurança e a legalidade da prestação do serviço.

4.3.1.19. Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir enumeradas, além de outros:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

A) 1º - Registro como veículo de passageiros (CTB art.136, I);

B) 2º - Dístico Escolar (CTB art.136, III), pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que, em caso de um veículo com carroceria pintda na cor amarela, às cores indicadas devem ser invertidas.

C) 3º - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo-cronotacógrafo (CTB art. 136, IV e Resoluções do CONTRAN);

D) 4º - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela - dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (Art. 136, V, do CTB);

E) 5º - Cintos de segurança em número igual à lotação, em perfeitas condições de uso (Art. 136, VI, do CTB);

F) 6º - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança, exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN n.° 14/98 e Art. 136, VII do CTB);

4.3.1.20. Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas na resolução nº 924 de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) Código de Trânsito Brasileiro. Que regulamente as normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

4.3.1.21. Manter monitor (acompanhante) com idade mínima de 18 anos em todos os itinerários indicados pelo contrato, estando registrado no DETRAN, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.3.1.22. Assumir integral responsabilidade por danos causados a este MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que sejam subsequentemente, resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

4.3.1.23. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste MUNICÍPIO.

4.3.1.24. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Policia Militar, bem como, comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos.

4.3.1.25. A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da CONTRATADA sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao CONTRATATE, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação dos serviços.

4.3.1.26. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.3.1.27. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduza os veículos em cumprimento no desempenho de suas funções.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.3.1.28. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.

4.3.1.29. A CONTRATADA deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções.

4.3.1.30. Durante a execução dos serviços o condutor e o monitor deverão estar devidamente uniformizados com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação.

4.3.1.31. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1.32. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que não serão conduzidas pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte escolar, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

4.4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do MUNICÍPIO:

4.4.1.1. Fornecer as informações necessárias à Contratada, incluindo o detalhamento das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, e o número de alunos atendidos em cada trajeto;Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

4.4.1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando-os em casos omissos;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.4.1.3. Emitir notificações formais em caso de irregularidades na prestação do serviço, estabelecendo prazos para correções e aplicando as penalidades previstas no contrato, se necessário;

4.4.1.4. Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal de contrato designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame;

4.4.1.5. Emitir notificações formais em caso de irregularidades na prestação do serviço, estabelecendo prazos para correções e aplicando as penalidades previstas no contrato, se necessário;

4.4.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.4.1.7. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4.1.9. O Município não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.5. DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS:

4.5.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA FROTA:

4.5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene, funcionamento e operacionalidade, aptos à prestação do serviço de transporte escolar, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva necessária durante toda a vigência contratual.

4.5.1.2. Os veículos devem atender aos requisitos de segurança previstos no art. 136 e seguintes do CTB, incluindo pintura padronizada, faixas refletivas, cinto de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo devidamente aferido e devem respeitar a capacidade de lotação.

4.5.1.3. Os veículos devem estar regulares quanto à inspeção semestral obrigatória, conforme determina o art. 136 do CTB.

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá ainda manter os veículos em perfeitas condições de operação, realizando manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a garantir a segurança de todos os usuários do transporte escolar.

4.5.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DE CONSERVAÇÃO:

4.5.2.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente:

4.5.2.1.1. Apresentar estrutura íntegra, sem danos estruturais, corrosão comprometedora, avarias na carroceria ou quaisquer condições que afetem a segurança dos passageiros;

4.5.2.1.2. Possuir todos os equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento, incluindo, mas não se limitando a:

4.5.2.1.2.1. Cintos de segurança individuais e operantes;

4.5.2.1.2.2. Tacógrafo devidamente aferido e regular;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.5.2.1.2.3. Extintor de incêndio válido;

4.5.2.1.2.4. Sistema de iluminação e sinalização em pleno funcionamento;

4.5.2.1.2.5. Pneus em conformidade com os limites legais de desgaste;

4.5.2.1.2.6. Sistema de freios, direção e suspensão em perfeito estado;

4.5.2.1.2.7. Apresentar condições adequadas de higiene interna, ventilação e conforto mínimo aos alunos transportados;

4.5.2.1.2.8. Estar devidamente identificado como veículo de transporte escolar, conforme normas vigentes;

4.5.2.1.2.9. Estar com licenciamento regular, seguro obrigatório e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

4.5.3. MATRIZ DE PENALIDADES:

4.5.3.1. A presente Matriz estabelece a gradação das infrações relacionadas às condições de conservação, segurança e operacionalidade dos veículos vinculados ao contrato de transporte escolar, bem como as respectivas penalidades administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.3.2. CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES:

4.5.3.2.1. As infrações serão classificadas em:

I) Leves;

II) Médias;

III) Graves;

IV) Gravíssimas.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.5.3.2.2. A classificação observará o grau de risco à segurança dos alunos, a reincidência e o impacto na execução contratual.

4.5.3.2.3. Segue tipificação e penalidade de cada infração acima mencionada:

I) INFRAÇÕES LEVES:

- **TIPIFICAÇÃO**: Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam diretamente a segurança dos usuários, tais como:

A) Sujeira excessiva interna ou externa;

B) Bancos com pequenos rasgos sem exposição de estrutura metálica;

C) Falhas estéticas na pintura ou identificação visual.

- **PENALIDADE**:

A) Notificação formal para regularização em até 48 horas.

II) INFRAÇÕES MÉDIAS:

- **TIPIFICAÇÃO**: Consideram-se infrações médias aquelas que indiquem deficiência de manutenção, sem risco iminente, tais como:

A) Cintos de segurança com funcionamento irregular;

B) Sistema de iluminação parcialmente inoperante.

- **PENALIDADE**:

A) Notificação com prazo máximo de 24 horas para regularização;

B) Possibilidade de multa de 1% sobre o valor mensal da linha;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

C) Possibilidade de impedimento cautelar de utilização do veículo na execução contratual, até regularização.

III) INFRAÇÕES GRAVES:

• **TIPIFICAÇÃO**: Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a segurança dos alunos ou a regularidade do serviço, tais como:

A) Pneus abaixo do limite legal de segurança;

B) Sistema de freios com deficiência;

C) Falha estrutural em portas ou mecanismo de abertura;

D) Ausência de cintos de segurança obrigatórios.

• **PENALIDADE**:

A) Imediata retirada do veículo da operação;

B) Possibilidade de multa de 3% sobre o valor mensal da linha;

C) Obrigação de substituição imediata por veículo regular.

IV) INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS:

• **TIPIFICAÇÃO**: Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que representem risco iminente à integridade física dos alunos, tais como:

A) Operação com sistema de freios inoperante ou comprometido;

B) Veículo com avarias estruturais severas (chassi comprometido);

C) Direção com falha mecânica;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

D) Transporte de alunos em veículo expressamente reprovado;

E) Recusa em submeter o veículo à vistoria.

- **PENALIDADE**:

A) Suspensão imediata da linha;

B) Possibilidade de multa de 5% sobre o valor mensal da linha;

C) Instauração de processo administrativo para aplicação de:

D) Suspensão temporária de licitar e contratar;

E) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

F) Possibilidade de rescisão contratual.

4.5.3.2.4. Na hipótese de constatação de múltiplas irregularidades em um mesmo veículo, prevalecerá, para fins de aplicação de penalidade e prazo de regularização, a classificação da infração de maior gravidade, sem prejuízo do registro individualizado de todas as ocorrências.

4.5.4. DAS VISTORIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.5.4.1. As vistorias dos veículos destinados à execução dos serviços de transporte escolar serão realizadas pela Comissão designada ou pelo Fiscal do Contrato, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no **Anexo II – Checklist de Vistoria Veicular**, parte integrante deste Termo de referência e do Edital/Contrato.

4.5.4.2. A avaliação dos veículos ocorrerá mediante verificação objetiva dos itens constantes no Anexo III, abrangendo, entre outros aspectos, condições de segurança, conservação, regularidade documental, operacionalidade e conformidade com as exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.5.4.3. O resultado da vistoria será formalizado por meio de Relatório Técnico Circunstanciado, no qual constará a análise detalhada dos itens avaliados, eventual classificação de irregularidades e a conclusão quanto à aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do veículo.

4.5.4.4. A aprovação do veículo ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos no Anexo III, podendo a Administração conceder prazo para saneamento das irregularidades classificadas como sanáveis, conforme disposto na matriz de penalidades.

4.5.4.5. A constatação de irregularidade que comprometa a segurança dos alunos ou a adequada execução do serviço poderá ensejar o impedimento cautelar da utilização do veículo na execução contratual, até a devida regularização e nova vistoria.

4.5.4.6. A LICITANTE/CONTRATADA declara ciência de que o Anexo III constitui instrumento vinculante de avaliação técnica, não podendo alegar desconhecimento dos critérios ali estabelecidos.

4.5.5. DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS MOTORISTAS E ACOMPANHANTES:

4.5.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os motoristas e acompanhantes designados para a execução do transporte escolar mantenham conduta profissional compatível com o ambiente educacional, observando postura ética, respeito, urbanidade e responsabilidade no trato com os alunos, seus responsáveis, servidores públicos e demais membros da comunidade escolar.

4.5.5.2. Constituem deveres dos profissionais vinculados à execução do serviço:

4.5.5.2.1. Utilizar linguagem respeitosa e adequada ao ambiente escolar;

4.5.5.2.2. Tratar os alunos com zelo, paciência e urbanidade;

4.5.5.2.3. Cumprir rigorosamente as normas de segurança e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.5.5.2.4. Manter comportamento compatível com a função desempenhada;

4.5.5.2.5. Zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo.

4.5.6. É VEDADO AOS PROFISSIONAIS:

4.5.6.1. Adotar conduta agressiva, desrespeitosa ou incompatível com o serviço público;

4.5.6.2. Discutir com alunos durante o trajeto;

4.5.6.3. Utilizar aparelho celular de forma indevida durante a condução do veículo;

4.5.6.4. Fumar ou permitir comportamentos inadequados no interior do veículo;

4.5.6.5. Expor os alunos a situações constrangedoras ou de risco.

4.5.6.6. A constatação de conduta inadequada deverá ser formalizada por meio de registro escrito ou relatório circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade escolar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.6.7. Confirmada a irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, inclusive advertência, multa ou determinação de substituição do profissional, em caso de reincidência ou gravidade da conduta.

4.5.6.8. A CONTRATADA é integralmente responsável pela atuação de seus empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de conduta incompatível com a natureza do serviço contratado.

4.5.7. DO SEGURO VEÍCULAR:

4.5.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro total vigente para todos os veículos empregados na prestação do serviço de transporte escolar, com cobertura mínima nas seguintes modalidades:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

A) TCF – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos Automotores (DM – Danos Materiais e DP – Danos Pessoais);

B) APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Morte e Invalidez Permanente);

C) Assistência ao motorista e ocupantes do veículo, em caso de sinistro.

4.5.7.2. O valor mínimo da cobertura será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa, abrangendo todos os ocupantes do veículo, inclusive o condutor.

4.5.7.3. A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada pela contratada sempre que solicitada pela contratante, sob pena de suspensão imediata da prestação do serviço até a devida regularização.

4.5.7.4. O não atendimento a esta cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da contratada pelos danos eventualmente causados aos passageiros, terceiros ou ao patrimônio público.

4.6. DAS ROTAS:

4.6.1. GEOGRAFIA DE ANCHIETA:

4.6.1.1. O Município de Anchieta, localizado no litoral sul do Espírito Santo, possui uma área territorial de 409,691 km², marcada por significativa diversidade geográfica, abrangendo faixa litorânea, sede urbana consolidada, áreas periurbanas em expansão e zonas rurais extensas.

4.6.1.2. Um aspecto de grande relevância é a existência de mais de 40 comunidades distribuídas ao longo do território municipal. Parte dessas comunidades não constam formalmente no Mapa Político Oficial, mas são amplamente reconhecidas pela população local, possuindo identidade cultural e social própria. Essa realidade revela uma complexa rede de localidades com vínculos históricos e comunitários que precisam ser respeitados e

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

considerados no planejamento de políticas públicas, especialmente no que se refere ao transporte escolar.

4.6.1.3. Diante dessa configuração territorial e social, a ausência de bairros oficialmente delimitados reforça a necessidade de adotar uma divisão técnica em setores, como instrumento de organização e eficiência para o serviço de transporte de estudantes da rede municipal.

4.6.2. DOS SETORES:

4.6.2.1. CRITÉRIOS:

4.6.2.1.1. Critério Geográfico e de Acessibilidade: A geografia de Anchieta apresenta áreas urbanas, litorâneas e rurais com condições diversas de relevo, pavimentação e acessibilidade. Muitas comunidades situam-se em regiões interioranas ou de difícil acesso, exigindo maior atenção logística. A divisão em setores possibilita agrupar localidades próximas e com características viárias semelhantes, otimizando a definição das rotas e reduzindo os riscos de trajetos longos e dispendiosos.

4.6.2.1.2. Critério Cultural e Comunitário: Anchieta abriga comunidades pesqueiras, agrícolas, indígenas e quilombolas, cada uma com identidade cultural própria. A divisão em setores respeita essas especificidades, evitando fragmentar comunidades historicamente integradas. Assim, garante-se que os estudantes sejam transportados de acordo com seus vínculos comunitários, fortalecendo a organização social e a logística do atendimento.

4.6.2.1.3. Critério da Demanda Escolar: A demanda por transporte escolar é heterogênea no município. Enquanto a sede urbana e as áreas litorâneas concentram maior número de alunos, as zonas rurais, embora menos populosas, possuem estudantes dispersos em comunidades de difícil acesso. A criação de setores escolares garante equilíbrio nessa distribuição, evitando sobreposição de rotas e assegurando que todas as

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

comunidades – inclusive aquelas não registradas oficialmente em mapas – sejam contempladas pelo serviço.

4.6.2.1.4. Critério de Eficiência e Equidade: A divisão territorial em setores garante atendimento justo e equilibrado entre áreas de alta e baixa densidade populacional. Dessa forma, otimiza-se o tempo de percurso dos estudantes, aumenta-se a segurança durante os deslocamentos e assegura-se o uso racional dos recursos públicos.

4.6.2.2. DA DIVISÃO:

4.6.2.2.1. A adoção da divisão territorial em 8 setores para o Município de Anchieta-ES apresenta-se como medida técnica e estratégica indispensável para a organização do transporte escolar. Sendo elas:

4.6.2.2.1.1 - SETOR - CORINDIBA
4.6.2.2.1.2 - SETOR - HORIZONTE
4.6.2.2.1.3 - SETOR - JABAQUARA
4.6.2.2.1.4 - SETOR - SÃO MATEUS
4.6.2.2.1.5 - SETOR - PONGAL
4.6.2.2.1.6 - SETOR - LITORAL SUL
4.6.2.2.1.7 - SETOR - LITORAL NORTE
4.6.2.2.1.8 - SETOR - SEDE

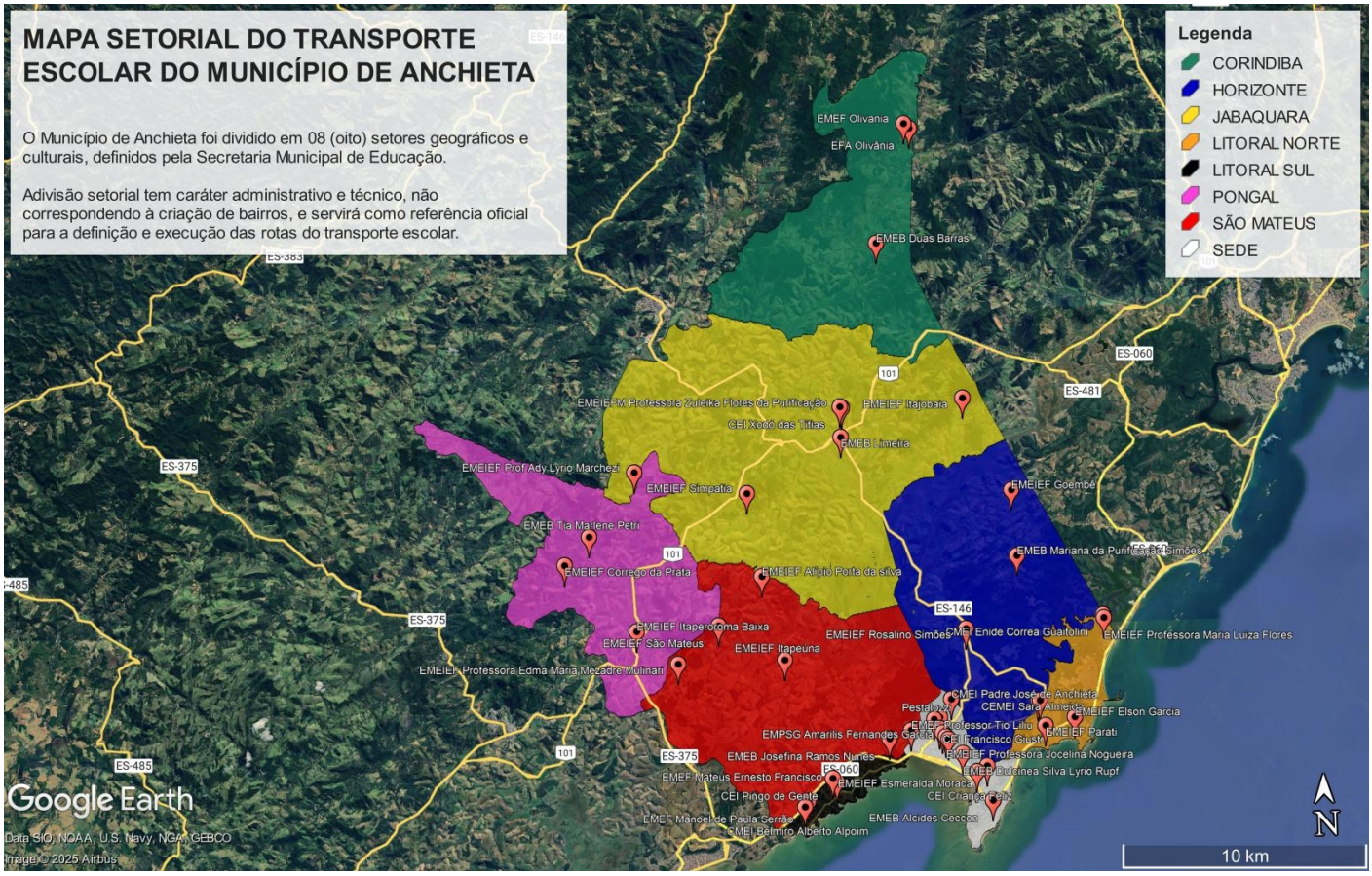
4.6.2.2.2. Para a elaboração do mapeamento dos 8 setores, foi utilizada a tecnologia de georreferenciamento do *Google Earth*, que possibilitou a análise detalhada do território a partir de imagens de satélite e dados georreferenciados.

4.6.2.2.3. O mapa desenhado foi utilizado como referência oficial para esta proposta de divisão territorial nos 8 setores e encontra-se disponível no link abaixo:

4.6.2.2.3.1. https://earth.google.com/earth/d/1DspQJ85srNDmn-GHMM6W1pwtRisgbHFY?usp=sharing

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b



4.6.2.2.3.2.

4.6.2.2.4 - O mapa tem como finalidade delimitar e organizar as áreas de abrangência do transporte escolar municipal, servindo como referência oficial para a definição das rotas, linhas e logística operacional a serem contratadas. Ressalta-se que os setores não possuem caráter de criação de bairros oficiais, mas sim de divisão administrativa e técnica voltada exclusivamente ao planejamento e execução do transporte escolar.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.6.2.2.5 - Este documento será a base oficial para a elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução contratual das rotas escolares, sendo atualizado sempre que necessário, em razão de alterações territoriais, demográficas, de matrícula escolar ou de infraestrutura viária.

4.6.3. DOS TRAJETOS:

4.6.3.1. DEFINIÇÃO DE TRAJETO/ROTA/LINHA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

4.6.3.1.1 - Para fins deste Termo de Referência, considera-se trajeto, rota ou linha do transporte escolar o percurso previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de transporte escolar, que interliga o ponto de embarque do aluno (normalmente sua residência ou ponto previamente definido) até a unidade escolar de matrícula, garantindo o direito de acesso ao ensino público conforme previsto na legislação educacional.

4.6.3.2. PILARES PARA A DEFINIÇÃO DE UM TRAJETO/ROTA/LINHA:

4.6.3.2.1. A determinação de cada trajeto leva em consideração como pilares centrais:

a) Residência/Ponto de embarque do aluno – local de início do deslocamento;

b) Escola de matrícula – destino final, de acordo com o turno, modalidade e oferta educacional existente na rede municipal e estadual.

4.6.3.3. VARIÁVEIS QUE IMPACTAM A DEFINIÇÃO DAS ROTAS:

4.6.3.3.1. O desenho das rotas escolares é dinâmico e variável, sofrendo alterações em função de diversos fatores que afetam a demanda de alunos ao longo do tempo, entre eles:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

a) Mudança de modalidade de ensino – alunos que concluem determinada etapa (ex.: educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II ou ensino médio) podem ser transferidos para escolas fora de sua comunidade, o que gera a necessidade de utilização do transporte escolar, mesmo que anteriormente não utilizassem.

b) Fechamento/mudança/criação de escolas – decisões administrativas ou necessidade de reorganização da rede de ensino podem levar ao fechamento de unidades escolares, a mudança de locais de prédios escolares e a criação de novos prédios, redistribuindo os alunos para outras localidades.

c) Alteração de turnos escolares – mudanças de turno (matutino, vespertino, integral ou noturno) podem gerar a necessidade de readequação das rotas.

d) Expansão ou redução da oferta de modalidades de ensino – a criação ou extinção de turmas/modalidades (ex.: EJA, educação integral) impacta diretamente a necessidade de transporte.

e) Fluxo migratório de famílias – em especial devido às atividades da empresa Samarco e outras atividades econômicas locais, o município de Anchieta recebe constante movimentação populacional, que aumenta ou reduz a quantidade de alunos matriculados durante o ano letivo.

4.6.3.4. DEFINIÇÃO DAS ROTAS PELAS MATRÍCULAS:

4.6.3.4.1. Diante dessas variáveis, o período de efetivação das matrículas escolares, realizado no início do ano letivo subsequente, torna-se a referência oficial para o mapeamento das rotas escolares.

4.6.3.4.2. A partir dessas informações consolidadas, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de transporte escolar, procederá à:

a) Identificação da localização geográfica dos alunos matriculados;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

b) Consolidação das demandas por escola, turno e modalidade;

c) Desenho oficial dos trajetos/rotas/linhas, compatibilizando-os com os veículos destinados à prestação do serviço.

4.6.3.5. COMUNICAÇÃO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS:

4.7.3.5.1. Concluído o processo de organização e planejamento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará de forma oficial e documental às empresas vencedoras do certame suas respectivas rotas traçadas, com a devida descrição geográfica, garantindo que a execução do serviço atenda às necessidades atuais da rede de ensino municipal.

4.6.3.6 - FLEXIBILIDADE E ALTERAÇÕES DE ROTAS:

4.6.3.6.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor de transporte escolar, reserva-se o direito de incluir, alterar, ajustar ou extinguir rotas/linhas de transporte escolar durante a vigência do contrato, em decorrência de:

4.6.3.6.1.1. Variação no número de alunos matriculados;

4.6.3.6.1.2. Transferência de alunos para outras escolas ou modalidades de ensino;

4.6.3.6.1.3. Alteração ou extinção de turnos escolares;

4.6.3.6.1.4. Abertura, fechamento ou reestruturação de unidades de ensino;

4.6.3.6.1.5. Movimentos populacionais que impactem diretamente a demanda escolar no município.

4.6.3.6.2. As alterações referidas no inciso anterior não caracterizam, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que mantidas as condições gerais estabelecidas no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.6.3.6.3. Caso as alterações de rotas resultem em acréscimos ou decréscimos significativos na quilometragem mensal efetivamente executada, as devidas compensações financeiras serão processadas de acordo com a Planilha de Preços por Quilômetro (Km) apresentada pela contratada e aprovada pela Administração, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3.6.4. As empresas contratadas deverão atender prontamente às modificações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade e regularidade do transporte escolar, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

4.6.3.7 - DA DESCRIÇÃO DAS ROTAS:

4.6.3.7.1. TIPO DE VEÍCULO:

4.6.3.7.1.1. ÔNIBUS ESCOLAR: Veículo automotor coletivo destinado ao transporte de escolares, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, destinado principalmente a rotas com maior concentração de alunos e percursos de longa distância.

4.6.3.7.1.2. MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR: Veículo automotor coletivo de menor porte, com capacidade mínima de 25 passageiros sentados, adequado para comunidades com número intermediário de alunos e rotas de médio percurso.

4.6.3.7.1.3. VAN ESCOLAR: Veículo automotor de pequeno porte, com capacidade mínima de 15 passageiros sentados, indicado para atender rotas em comunidades com menor número de alunos ou em localidades de difícil acesso.

4.6.3.7.1.4. KOMBI ESCOLAR: Veículo automotor de pequeno porte, com capacidade mínima de 15 passageiros sentados, indicado para atender rotas em comunidades com menor número de alunos ou em localidades de difícil acesso.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.6.3.7.2. TURNO:

4.6.3.7.1.1. DO TURNO MATUTINO: Compreendido entre 05h10 e 12h00, destinado ao transporte de alunos que frequentam aulas no período da manhã.

4.6.3.7.1.2. DO TURNO VESPERTINO: Compreendido entre 12h01 e 18h30, destinado ao transporte de alunos que frequentam aulas no período da tarde;e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação dentro do referido intervalo.

4.6.3.7.1.3. DO TURNO NOTURNO: Compreendido entre 18h31 e 23h59, destinado ao transporte de alunos que frequentam aulas no período da noite.

4.6.3.7.3. TIPO DE PAVIMENTO:

4.6.3.7.3.1. ASFALTADO: compreende vias urbanas e rodovias municipais ou estaduais devidamente pavimentadas e em boas condições de trafegabilidade.

4.6.3.7.3.2. MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS): compreende rotas que utilizam trechos de vias pavimentadas e trechos não pavimentados, como estradas vicinais, acessos rurais ou trechos de difícil acesso.

4.6.3.7.4. DA NECESSIDADE DE CUIDADOR:

4.6.3.7.4.1. A presença de cuidador nos veículos será definida conforme a necessidade específica da rota e o perfil dos alunos transportados, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.3.7.4.2. Fica a cargo da Contratada a designação e disponibilização de profissional/cuidador devidamente capacitado nos veículos cuja descrição preveja a obrigatoriedade do cuidador, devendo o mesmo ser capacitado para exercer tal função.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.6.3.7.4.3. Todos os custos, encargos e responsabilidades decorrentes da contratação de cuidadores, inclusive pagamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Anchieta qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade subsidiária quanto a tais profissionais.

4.6.3.7.4.4. NECESSITA DE CUIDADOR: Quando a rota envolver alunos que demandem atenção especial, como crianças da Educação Infantil, alunos com necessidades especiais ou qualquer condição que exija acompanhamento constante durante o trajeto. O cuidador será responsável por:

a) Auxiliar os alunos durante o embarque e desembarque;

b) Garantir o cumprimento das normas de segurança;

c) Apoiar o condutor na organização e supervisão do transporte.

4.6.3.7.4.5. NÃO NECESSITA DE CUIDADOR: Para rotas que atendam alunos sem necessidade de supervisão adicional, como turmas do Ensino Fundamental e Médio em condições normais de transporte escolar, não sendo obrigatória a presença de cuidador.

4.6.3.7.5. DO SETOR INICIAL:

4.6.3.7.5.1. Entende-se por Setor Inicial o setor de partida do veículo, podendo este iniciar sua rota a partir de qualquer localidade ou bairro situado dentro do setor previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.3.7.5.2. A localização exata do ponto de partida será comunicada oficialmente à CONTRATADA após o envio das rotas, cabendo à contratada organizar a execução do transporte escolar

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

de acordo com a distribuição geográfica dos alunos e a logística estabelecida pela Secretaria.

4.6.3.7.5.3. A CONTRATADA deverá iniciar as rotas estritamente a partir do Setor Inicial informado, garantindo a execução das viagens conforme planejado, com segurança e pontualidade.

4.6.3.7.6. DO ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DO SETOR:

4.6.3.7.6.1. Entende-se por Escola do Setor o ponto final da rota do veículo, podendo a escola estar localizada em qualquer localidade ou bairro situado dentro do setor previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.3.7.6.2. A localização exata da escola será comunicada oficialmente à CONTRATADA após o envio das rotas, cabendo à contratada organizar a execução do transporte escolar de acordo com a distribuição geográfica dos alunos e a logística estabelecida pela Secretaria.

4.6.3.7.6.3. A CONTRATADA deverá realizar o transporte até a Escola do Setor informada, garantindo pontualidade, segurança e cumprimento integral da rota autorizada.

4.6.3.7.7. DA LINHA LINHA INTERMEDIADORA:

4.6.3.7.7.1. Considera-se linha alimentadora aquela destinada ao transporte dos estudantes residentes em áreas rurais, comunidades de difícil acesso ou localidades de menor densidade populacional, cujo trajeto não seja diretamente atendido pela linha principal.

4.6.3.7.7.2. A linha alimentadora caracteriza-se por:

a) Utilizar veículos de menor porte, a exemplo de kombi, vans ou micro-ônibus, compatíveis com as condições da via pública e com a quantidade de estudantes a serem transportados;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

b) Realizar o percurso de coleta dos alunos em pontos de embarque previamente determinados, dentro do setor definido pela Administração;

c) Conduzir os estudantes até o ponto de concentração ou entroncamento designado pela Secretaria Municipal de Educação, onde ocorrerá a integração com o veículo da linha principal;

4.6.3.7.7.3. O trajeto da linha alimentadora será definido oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de transporte escolar, com base na localização da residência do aluno e da escola em que se encontra matriculado, sendo de caráter obrigatório o cumprimento fiel da rota autorizada.

4.7. DO RASTREADOR:

4.7.1. DO DISPOSITIVO:

4.7.1.1. A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, instalará rastreadores via satélite (GPS/GSM/GPRS) nos veículos indicados para a execução dos serviços de transporte escolar contratados. O objetivo é monitorar em tempo real a localização, o percurso e a distância percorrida pelos veículos, conforme as rotas previamente definidas e autorizadas pela Secretaria.

4.7.2. RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

4.7.2.1 - A instalação, manutenção e operação dos rastreadores serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Anchieta, sem implicar qualquer custo adicional para a empresa contratada. Isso inclui a aquisição dos equipamentos, a instalação nos veículos e a manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos.

4.7.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.7.3.1. Cabe à empresa contratada zelar pela integridade física dos rastreadores instalados nos veículos sob sua responsabilidade.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.7.3.2. Cabe à empresa contratada comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Anchieta qualquer falha, dano ou problema detectado nos equipamentos.

4.7.3.3. Cabe à empresa contratada comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Anchieta a necessidade da troca do veículo que presta serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

4.7.3.4. Cabe à empresa contratada não manipular, remover ou alterar os dispositivos sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

4.7.4. DA TROCA DE VEÍCULO:

4.7.4.1. É obrigação da empresa contratada comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Anchieta qualquer necessidade de troca do veículo utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar.

4.7.4.2. A comunicação deverá ser formal e conter: O motivo da substituição; O período estimado em que o veículo original (“titular”) permanecerá sem utilização; As características técnicas do veículo substituto (marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, placa e demais informações relevantes).

4.7.4.3. Recebida a comunicação, a Secretaria Municipal de Educação avaliará a necessidade da reinstalação do rastreador no veículo substituto, levando em consideração o período em que o veículo titular estará inoperante.

4.7.4.4. Em casos de substituição temporária, a Secretaria definirá se será necessária a reinstalação do rastreador no veículo substituto ou se o controle será feito por outros meios, até o retorno do veículo titular.

4.7.4.5. Em casos de substituição definitiva, a Secretaria de Educação providenciará a retirada do rastreador do veículo substituído e a sua devida reinstalação no novo veículo, garantindo a continuidade do monitoramento.

4.7.4.6. A empresa contratada será responsável por garantir que o veículo substituto atenda às mesmas condições de segurança, conforto e capacidade exigidas no contrato;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.7.4.7. A empresa contratada será responsável por facilitar o acesso técnico da equipe da Prefeitura para a retirada e reinstalação do rastreador;

4.7.4.8. A empresa contratada será responsável por zelar pela integridade dos equipamentos durante o processo de substituição.

4.7.5. PROCEDIMENTO DE TROCA DO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO:

4.7.5.1. Em caso de identificada a necessidade de troca definitiva do rastreador de um veículo para outro, a empresa deverá:

4.7.5.1.1. Comparecer ao local, na data e horário previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação;

4.7.5.1.2. Apresentar o veículo antigo (substituído) e o veículo novo (substituto) simultaneamente, a fim de possibilitar a retirada do equipamento e sua imediata reinstalação;

4.7.5.1.3. Disponibilizar as condições adequadas para a realização da operação técnica, sob supervisão da Secretaria de Educação.

4.7.6. DA UTILIZAÇÃO DOS RASTREADORES:

4.7.6.1. Os rastreadores instalados nos veículos serão utilizados para medir a distância percorrida pelos veículos durante a execução dos serviços contratados.

4.7.6.2. Monitorar o percurso realizado, garantindo o cumprimento das rotas definidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7.6.3. Subsidiar o controle e fiscalização da execução do contrato, permitindo a verificação da conformidade com as obrigações estabelecidas.

4.7.7. DO ACESSO À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO:

4.7.7.1. A empresa contratada terá acesso à plataforma de monitoramento dos rastreadores, podendo consultar em tempo real ou por histórico: Distâncias percorridas; Trajetos realizados; Horários e paradas efetuadas.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.7.7.2. Esse acesso visa garantir transparência e permitir o acompanhamento da execução dos serviços contratados.

4.7.8. DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA:

4.7.8.1. O registro fornecido pelos rastreadores será utilizado como instrumento de fiscalização pela Prefeitura Municipal de Anchieta, podendo subsidiar relatórios de desempenho, conferência de quilometragem e auditoria da execução das rotas contratadas.

4.7.9. CASOS OMISSOS:

4.7.9.1. Os casos omissos a este Termo de Referência serão tratados conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

4.7.10. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

4.7.10.1. A instalação de rastreadores via satélite nos veículos de transporte escolar é uma medida estratégica para aprimorar a gestão e fiscalização dos serviços contratados. De acordo com estudos, o uso de tecnologia de rastreamento oferece diversos benefícios, tais como:

4.7.10.2. Segurança aprimorada: O monitoramento em tempo real permite identificar desvios de rota, paradas não autorizadas e comportamentos inadequados dos motoristas, contribuindo para a segurança dos alunos durante o transporte escolar.

4.7.10.3. Eficiência operacional: A análise dos dados de localização possibilita a otimização das rotas, redução de tempos ociosos e consumo de combustível, resultando em economia de recursos públicos.

4.7.10.4. Transparência e controle: O acesso à plataforma de monitoramento permite à empresa contratada acompanhar a execução dos serviços em tempo real, facilitando a identificação de eventuais inconsistências e promovendo a prestação de contas.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

4.7.10.5. Cumprimento das obrigações contratuais: O monitoramento contínuo assegura que as rotas definidas e autorizadas sejam seguidas rigorosamente, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

4.7.10.6. A adoção dessa tecnologia está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Os impactos ambientais da contratação dizem respeito aos aspectos de eficiência energética e emissão de poluentes dos veículos, recomendando a previsão de utilização de veículos menos poluentes e mais eficientes, sempre que possível.

5.1.2. Deve-se seguir as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Para esta contratação não há indicação de marca de referência.

Da exigência de amostra

5.3. Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Não aplicável.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

5.6. Será exigida garantia da contratação, em uma das modalidades que tratam os artigos 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no percentual de 5% do valor anual do contrato.

Da Assinatura do Contrato

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, os veículos destinados à execução do serviço, de forma presencial, em local, data e horário previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliação pela comissão designada ou pelo fiscal do contrato.

5.8. Deverá, ainda, apresentar a relação dos Veículos para a execução dos serviços a serem assumidos, informando:

a) Nº da rota/Itinerário (item);

b) Tipo do Veículo;

c) Marca;

d) Modelo;

e) Placa do Veículo;

f) Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item);

g) Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);

5.9. Documentos relativos aos respectivos veículos, sendo os abaixo exigidos.

a) Termo de Autorização para Transporte de Escolares: Emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES), autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares e ainda conforme Lei Municipal n.º 145/2000, com nova redação dada pela Lei Municipal n.° 566/2009 e a Instrução Normativa n.º 93/2006 do DETRAN.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV): Dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, como prova de regularidade do veículo, comprovando os requisitos em relação às características exigidas;

c) No caso das cooperativas a comprovação dar-se-á da seguinte forma: a posse do veículo, estando o mesmo em nome da cooperativa, ou daquele cooperado que prestará o serviço, comprovada nesse caso por meio do CRLV, contrato de comodato ou arrendamento, vinculando o mesmo ao cooperado que constará nas fichas de matrícula.

5.10. Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que:

a) a empresa está adequada ao Código de Trânsito Brasileiro, em especial os artigos nos 105, 136, 137 e 138 da Lei n.º 9.503/97 e a IS n.º 93, de 23 de junho de 2016 - Consolidada, atualmente em vigor, IS nº 194 de 22 de setembro de 2017 do DETRAN/ES e IS nº 34/2020 de 12 de maio de 2020 do DETRAN/ES.

b) a empresa possui(rá) todas as exigências mínimas relativas aos veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para fins de atendimento integral dos horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto a ser contratado;

c) os veículos a serem utilizados para a execução do transporte de escolares estarão em excelente estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pelas legislações vigentes, estando os mesmos em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários e, ainda, em manutenção preventiva constante;

d) a empresa se compromete a disponibilizar, exclusivamente para a execução dos serviços, condutores e monitores devidamente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, para a condução dos veículos e acompanhamento dos alunos, respectivamente.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

5.11. A avaliação pela comissão/fiscal compreenderá a análise documental e a vistoria presencial dos veículos, verificando-se: ano de fabricação, condições de segurança, adequação às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atendimento aos requisitos da Instrução Normativa nº 93/2016 do DETRAN/ES, presença de equipamentos obrigatórios (faixa refletiva, pintura padronizada, cinto de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo aferido, entre outros), capacidade de passageiros e demais especificações previstas neste edital.

5.12. Após a apresentação dos veículos e da documentação exigida, o fiscal ou a comissão responsável elaborará documento/parecer técnico circunstanciado acerca da regularidade dos veículos, aprovando-os ou não para utilização no transporte escolar. O parecer será assinado pelos membros designados e encaminhado à autoridade competente para ciência e deliberação.

5.13. A assinatura do contrato pela CONTRATADA somente será autorizada após a emissão do parecer técnico favorável quanto à adequação dos veículos apresentados, constituindo este documento condição indispensável para o início da vigência contratual.

5.14. Na hipótese de não aprovação dos veículos apresentados, a CONTRATADA deverá providenciar, no mesmo prazo, a substituição por outros que atendam integralmente às exigências do edital, apresentando-os novamente, de forma presencial, à comissão/fiscal para nova avaliação. Enquanto não houver parecer favorável, o contrato não poderá ser assinado.

5.15. O descumprimento desta cláusula, seja pela não apresentação dos veículos/documentos no prazo estipulado, seja pela apresentação reiterada de veículos em desconformidade com as exigências editalícias, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão da contratação e a convocação dos licitantes remanescentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviços

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

6.1. A CONTRATADA deve prestar os serviços em conformidade com os regramentos previstos neste Termo de Referência, especialmente, quanto ao **item 4 e seus subitens.**

6.2. Havendo desacordo da prestação de serviços com a Autorização de Fornecimento e normas do Edital e seus anexos, caberá ao profissional responsável pela fiscalização rejeitar, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

6.3. Cabe à contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a prestação dos serviços, bem como responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por tratar-se de serviço contínuo, **o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, pelo período de até dez anos**, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

7.1.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.1.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.3. A extinção mencionada no item 7.1.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

7.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais;

7.3. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato ou instrumento equivalente, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Será firmado termo de contrato para formalização da contratação, conforme minuta anexa ao edital, devendo as condições contratuais serem executadas fielmente pelas partes, dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

7.9. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

7.13. Caberá à fiscalização, dentre outras:

7.13.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

7.13.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7.13.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

7.13.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

7.14. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso I).

7.15. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso II).

7.16. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso III).

7.17. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VIII).

7.18. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

8. DO PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Pagamento

8.1.1. O pagamento dos serviços será realizado com base na quilometragem efetivamente executada e medida por meio do sistema de rastreamento instalado nos veículos, em conformidade com as rotas previamente autorizadas e validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.2. Não será devido qualquer pagamento referente a quilometragens executadas fora das rotas autorizadas pela Administração, ou que não tenham sido previamente comunicadas e autorizadas.

8.1.3. A medição será consolidada em relatório mensal, gerado pelo sistema de rastreamento, e validada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

8.1.8. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

8.1.9. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2. Condições de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme planilha de prestação do serviço, nos termos do art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liberação do pagamento estará condicionada à:

a) Regular execução dos serviços contratados;

b) Ausência de penalidades aplicáveis;

c) Atendimento às determinações legais, regulamentares e contratuais vigentes.

8.2.3. A Administração poderá efetuar glosas parciais ou integrais no valor a ser pago quando constatada:

a) Divergência entre a quilometragem executada e a autorizada;

b) Prestação inadequada ou incompleta do serviço;

c) Descumprimento das obrigações contratuais.

8.3. Compensações Financeiras:

8.3.1. Havendo acréscimos ou reduções da quilometragem executada em decorrência de ajustes de rotas autorizados pela Secretaria Municipal de Educação,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

os valores devidos à contratada serão recalculados proporcionalmente, tomando por base o valor unitário por quilômetro constante da proposta vencedora e da planilha aprovada.

8.3.2. O disposto anterior não caracterizará, por si só, alteração contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, desde que observado o limite previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da Justificativa Técnica:

8.4.1. A forma de pagamento estabelecida no presente Termo de Referência será realizada com base na quilometragem efetivamente executada e medida por meio de rastreamento via satélite (GPS/GSM/GPRS), devidamente instalada nos veículos destinados à prestação do serviço de transporte escolar.

8.4.2. Tal metodologia de pagamento encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º e no art. 11, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia garante que a Administração Pública pague somente pelos quilômetros efetivamente percorridos em conformidade com as rotas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, evita-se pagamento por estimativas ou projeções imprecisas, assegurando maior rigor técnico na execução contratual, evitando divergências de quilometragem e de rotas executadas, consolidando critérios objetivos e verificáveis.

8.4.3. Além disso, este modelo fortalece os princípios da transparência e do controle social, uma vez que os dados coletados pelos rastreadores poderão ser auditados tanto pela fiscalização municipal quanto por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Ressalta-se que a contratada terá acesso à plataforma de rastreamento, o que permite o acompanhamento em tempo real das rotas e a conferência da quilometragem executada, assegurando isonomia de informações entre contratante e contratado.

8.4.4. Outro aspecto relevante é a possibilidade de maior flexibilidade e adaptabilidade contratual, considerando que a realidade do transporte escolar no

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

município de Anchieta apresenta variáveis, tais como: alterações de modalidade de ensino, fechamento de escolas, alteração de turnos, aumento ou redução do número de alunos e o impacto direto da mobilidade populacional decorrente da atuação da empresa Samarco na região. Assim, o pagamento atrelado ao percurso real executado confere maior justiça contratual, pois acompanha as oscilações da demanda escolar ao longo do ano letivo.

8.4.5. Dessa forma, a adoção do critério de pagamento por quilometragem rastreada se mostra como a alternativa mais adequada, pois assegura transparência, economicidade, eficiência e controle efetivo da execução contratual, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

8.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência.

8.5.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

8.5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.6. Prazo de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

8.7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto.

9.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 9.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção prevista no inciso I do item 9.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

9.6. A sanção prevista no inciso II do item 9.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.7. A sanção prevista no inciso III do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 9.3.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

9.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

9.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

9.16.1. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação do serviço será conforme definido nos **itens 4 e 6 deste Termo de Referência** e de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Compras e encaminhada para o contratado via e-mail ou outra forma legal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Por meio da apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviço(s) com características idênticas ou

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

compatíveis com o objeto em questão. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A) Descrição detalhada do serviço prestado;

B) Papel timbrado e/ou carimbo da pessoa jurídica emitente;

C) Assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com a devida identificação.

12.2. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

12.3. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

12.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim
(x) Não

13.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

> Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.3. Não serão adotadas as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018 para itens (linhas de transporte escolar) que ultrapassem R$ 80.000,00, pelo fato da natureza não divisível do item, conforme as seguintes justificativas emitidas pela Unidade Requisitante:

> "Ainda que se cogitasse a aplicação do benefício ao presente certame, a própria Lei Municipal nº 1.315/2018, em seu art. 42, inciso II, prevê que os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte poderão deixar de ser aplicados quando sua utilização representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado ou quando não se revelar vantajosa para a Administração.
>
> O transporte escolar constitui serviço público essencial, cuja execução demanda elevado grau de planejamento, coordenação operacional e fiscalização permanente. A contratação envolve a gestão integrada de linhas, definição e alterações de rotas, substituição de veículos, controle de quilometragem por sistema de rastreamento, fiscalização contínua das condições dos veículos, acompanhamento de motoristas e cuidadores, além da necessidade de resposta imediata às demandas decorrentes da dinâmica da rede municipal de ensino.
>
> A eventual divisão do objeto em cotas reservadas poderia resultar na fragmentação da execução contratual, aumentando a complexidade da gestão, da fiscalização e do acompanhamento dos contratos, com potencial impacto na continuidade, na eficiência e na qualidade da prestação do serviço. Ressalta-se, ainda, que a não aplicação da reserva de cotas não impede a participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios previstos na legislação aplicável.
>
> Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço público de transporte escolar e a própria previsão contida na Lei Municipal nº 1.315/2018, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas prevista no art. 39, permanecendo assegurada a ampla competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas."

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 17.016.470,10 (dezessete milhões, dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 2.1. deste instrumento, valores estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

14.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

14.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
SEME Secretaria Municipal de Educação	33903932000	150000250000 155000000000 155300000000 157100010001 172000000002 157300000000 150000009999 150000250000 150000250000 150000250000	3372 3376 3373 3375 3374

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Herta Angela Pedroto Rocha
Membro do NPCG
Matrícula 1959

18. CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

18.1. Após análise do Termo de Referência, autorizo o andamento do Processo Administrativo para a contratação:

MARCOS MENEGUELLI BISSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 190/2026

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

ANEXO I

(Conforme item 2.2 deste Termo de Referência)

LINHA - 01

LINHA - 01

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL SUL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): **IFES - GUARAPARI**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **86 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 02

LINHA - 02

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PRAIA SUL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 03

LINHA - 03

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PRAIA SUL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **67 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 04

LINHA - 04

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SÃO MATEUS**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **84 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 05

LINHA - 05

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **89 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 06

LINHA - 06

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): **IFES - GUARAPARI**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **75 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 07

LINHA - 07

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **54 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 08

LINHA - 08

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **86 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 09

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

LINHA - 09

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **49 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 10

LINHA - 10

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **48 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 11

LINHA - 11

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **112 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 12

LINHA - 12

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **49 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 13

LINHA - 13

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **97 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 14

LINHA - 14

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): **IFES - PIÚMA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **58 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 15

LINHA - 15

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL NORTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): **IFES - PIÚMA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 16

LINHA - 16

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **76 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 17

LINHA - 17

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 18

LINHA - 18

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 19

LINHA - 19

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **39 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 20

LINHA - 20

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **56 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 21

LINHA - 21

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PRAIA SUL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 22

LINHA - 22

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **72 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 23

LINHA - 23

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **35 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 24

LINHA - 24

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: VESPERTINO/NOTURNO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **LITORAL SUL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **64 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 25

LINHA - 25

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL NORTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

LINHA - 26

LINHA - 26

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **65 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 27

LINHA - 27

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **48 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 28

LINHA - 28

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 29

LINHA - 29

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL NORTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 30

LINHA - 30

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **52 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 31

LINHA - 31

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: VESPERTINO/NOTURNO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **26 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 32

LINHA - 32

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **39 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 33

LINHA - 33

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **45 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 34

LINHA - 34

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **CORINDIBA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **74 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 35

LINHA - 35

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - CORINDIBA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **97 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 36

LINHA - 36

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
MSETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 37

LINHA - 37

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **60 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 38

LINHA - 38

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **75 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 39

LINHA - 39

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **85 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 40

LINHA - 40

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **36 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 41

LINHA - 41

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **76 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 42

LINHA - 42

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (TIPO MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **46 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 43

LINHA - 43

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **52 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 44

LINHA - 44

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **39 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 45

LINHA - 45

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **38 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 46

LINHA - 46

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **48 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 47

LINHA - 47

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **79 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 48

LINHA - 48

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **26 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 49

LINHA - 49

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 50

LINHA - 50

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - HORIZONTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **HORIZONTE - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **28 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 51

LINHA - 51

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **52 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 52

LINHA - 52

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **39 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 53

LINHA - 53

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SÃO MATEUS**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **32 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 54

LINHA - 54

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARE (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **26 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 55

LINHA - 55

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: VESPERTINO/NOTURNO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **LITORAL SUL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **46 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 56

LINHA - 56

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SÃO MATEUS**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **64 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 57

LINHA - 57

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 58

LINHA - 58

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO:MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **36 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 59

LINHA - 59

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **36 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 60

LINHA - 60

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL - LINHA INTERMEDIADORA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **29 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 61

LINHA - 61

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO KOMBI)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **PONGAL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **54 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 62

LINHA - 62

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **49 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 63

LINHA - 63

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR:SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **44 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 64

LINHA - 64

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL NORTE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **55 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 65

LINHA - 65

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 66

LINHA - 66

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SEDE**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **60 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 67

LINHA - 67

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO/RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **59 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 68

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

LINHA - 68

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - SÃO MATEUS**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **LITORAL - SUL**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **62 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 69

LINHA - 69

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 23 LUGARES (MICRO-ÔNIBUS)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - JABAQUARA**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **JABAQUARA**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **39 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 70

LINHA - 70

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 LUGARES (TIPO ÔNIBUS)
TURNO: VESPERTINO/NOTURNO
TIPO DE PAVIMENTO: ASFALTO
MODALIDADE DO TRANSPORTE: URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: NÃO
SETOR INICIAL: **SETOR - LITORAL SUL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): **IFES - GUARAPARI**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **74 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

LINHA - 71

LINHA - 71

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 15 LUGARES (TIPO VAN)
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
TIPO DE PAVIMENTO: MISTO (VIAS PAVIMENTADAS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS)
MODALIDADE DO TRANSPORTE: RURAL/URBANO
NECESSITA DE CUIDADOR: SIM
SETOR INICIAL: **SETOR - PONGAL**
ESCOLA (AS) ATENDIDA (AS): ESCOLAS DO SETOR - **SEDE**

*OBS.:
1 - QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA ESTIMADA PARA A ROTA É DE **101 KM,** A QUILOMETRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS E LOCALIDADES ATENDIDAS.

2 - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTADA MEDIANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

ANEXO II

(Conforme item 4.5.4.1. deste Termo de Referência)

CHECKLIST DE VISTORIA – TRANSPORTE ESCOLAR

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

Tipo de Vistoria: () Inicial () Periódica () Extraordinária

Data: _____/_____/_____

Local:_____

2 - IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Tipo: () Ônibus () Micro-ônibus () Van () Kombi

Placa: _____

Capacidade de passageiros: _____

Ano/modelo: _____

3 - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Item	Conforme	Não conforme	
CRLV vigente	()	()	Observações:_____
Autorização transporte escolar	()	()	Observações:_____
Certificado de Inspeção Cronotacógrafo	()	()	Observações:_____

4 - CONDIÇÕES EXTERNAS DO VEÍCULO

Item	Conforme	Não conforme	
Faixa amarela “ESCOLAR”	()	()	Observações:_____
Pintura em bom estado	()	()	Observações:_____
Placas legíveis	()	()	Observações:_____

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

5 - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

Item	Conforme	Não conforme	
Pneus em bom estado	()	()	Observações:_____
Portas	()	()	Observações:_____
Escadas	()	()	Observações:_____
Para-brisa	()	()	Observações:_____
Vidros Laterais	()	()	Observações:_____
Retrovisor	()	()	Observações:_____
Sinalização luminosa (faróis, setas, freio)	()	()	Observações:_____

6 - CONDIÇÕES INTERNAS

Item	Conforme	Não conforme	
Assentos fixos e íntegros	()	()	Observações:_____
Estofados em bom estado	()	()	Observações:_____
Limpeza e higiene adequadas	()	()	Observações:_____
Ausência de objetos soltos	()	()	Observações:_____
Cintos de segurança funcionais	()	()	Observações:_____

7 - SISTEMA MECÂNICO

Item	Conforme	Não conforme	
Freio	()	()	Observações:_____
Direção	()	()	Observações:_____
Suspensão	()	()	Observações:_____

8 - CLASSIFICAÇÃO DA VISTORIA

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS

() REPROVADO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

Prazo para regularização (se houver): _____ dias.

9 - OBSERVAÇÕES

ASSINATURAS:

_____ - Função: _____

_____ - Função: _____

_____ - Função: _____

_____ - Função: _____

_____ - Função: _____

Anchieta, _____ de _____ de 20____.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 14416/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 40c757c27e5b8ff9a9b4d499dd2e594b

Documento assinado por:

Herta Angela Pedroto Rocha



CPF: ***.268.807-**

Email Verificado:
herta.rocha@anchieta.es.gov.br

IP: 191.241.72.190 Data: 08/09/2026 17:22:25

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 08/09/2026 17:22:28